



LEI MUNICIPAL N. 312/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Codajás para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Codajás em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são constituídas e com amparo na Lei Orgânica de Codajás.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Codajás para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 26.237.838,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	29.999.218,00
Receita Tributaria	1.608.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00



Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	28.359.218,00
SUB-TOTAL	29.999.218,00

(R) Deduções da Receita	-3.761.380,00
SUB-TOTAL	-3.761.380,00

TOTAL GERAL	26.237.838,00
--------------------	----------------------

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 26.237.838,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 19.679.190,00.

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.558.648,00.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previsto neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.722.907,00		1.722.907,00
GABINETE DO PREFEITO	980.000,00		980.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	904.000,00		904.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	492.332,00		492.332,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	225.000,00		225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	430.000,00		430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.692.407,00		8.692.407,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	581.000,00		581.000,00
SEC. MUN. DE INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	456.000,00		456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.102.548,00	3.102.548,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	2.233.874,00		2.233.874,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	669.741,00		669.741,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. DESENV. E ABASTECIMENTO	298.000,00		298.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO AGROP. PESCA E DESENV. RURAL	550.000,00		550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E RENDA		805.000,00	805.000,00
SEC. MUNIC. EXT. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS	235.000,00		235.000,00
SEC. MUNIC. DE TUR. MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	370.000,00		370.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		260.200,00	260.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.330.900,00	2.330.900,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	51.794,00		51.794,00



FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		60.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	787.135,00		787.135,00
TOTAL GERAL	19.679.190,00	6.558.648,00	26.237.838,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.702.907,00		1.702.907,00
ADMINISTRAÇÃO	2.416.332,00		2.416.332,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.125.200,00	1.125.200,00
SAÚDE		5.433.448,00	5.433.448,00
EDUCAÇÃO	8.852.407,00		8.852.407,00
CULTURA	616.000,00		616.000,00
URBANISMO	2.527.615,00		2.527.615,00
HABITAÇÃO	150.000,00		150.000,00
SANEAMENTO	136.000,00		136.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	386.794,00		386.794,00
AGRICULTURA	848.000,00		848.000,00
COMUNICAÇÃO	270.000,00		270.000,00
ENERGIA	90.000,00		90.000,00
DESPORTO E LAZER	456.000,00		456.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00		440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.135,00		787.135,00
TOTAL GERAL	19.679.190,00	6.558.648,00	26.237.838,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.722.907,00
GABINETE DO PREFEITO	980.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	904.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	492.332,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.692.407,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	581.000,00
SEC. MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.102.548,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	2.233.874,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	669.741,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. DESENV. E ABASTECIMENTO	298.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO AGROP. PESCA E DESENV. RURAL	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E RENDA	805.000,00
SEC. MUNIC. EXT. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS	235.000,00
SEC. MUNIC. DE TUR. MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	370.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.330.900,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	51.794,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	787.135,00
TOTAL I %	26.237.838,00 I E

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:



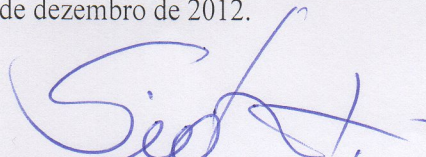
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
- d) decorrentes de alteração de QDD até o limite de 100% (cem por cento) do saldo atualizado da ação, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 04 de dezembro de 2012.


SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

